



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

DECRETO Nº 2.345 / 2020.

Dispõe sobre medidas de fortalecimento das Barreiras Sanitárias e multas para entrada de familiares e visitantes oriundos de outras cidades no período de Quarentena, no Município de Santa Cruz do Escalvado-MG.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, no exercício de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113 do Estado de Minas Gerais, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo Coronavírus (COVID-19) como “Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional”, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as obras no entorno da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves, bem como aquelas decorrentes do rompimento da barragem do fundão em Mariana/MG, o que gera grande fluxo de trabalhadores no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.340 de 18 de março de 2020, que *dispõe sobre declaração de estado de alerta caracterizada como situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);*

CONSIDERANDO a necessidade de complementar os efeitos do Decreto Municipal 2.343 de 23 de março de 2020, que *dispõe sobre medidas e determinações complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Santa Cruz do Escalvado-MG em razão da disseminação do Coronavírus e dá outras providências;*

CONSIDERANDO, a decisão do Comitê de Operações de Emergência juntamente com a Prefeita Municipal, no qual definiu as ações a serem implementadas em razão da situação de crise gerada pelo COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as famílias santacruzenses estão proibidas de receber em suas residências seus familiares (residentes fora deste município) e/ou visitantes oriundos de outras cidades e estados, sob pena de pagamento de multas e responsabilidades sobre o cumprimento de **Quarentena** imposta pela Secretaria de Saúde, com apoio do Comitê de Combate ao CORONAVÍRUS.

§1º. As famílias santacruzenses que receberem seus familiares e/ou visitantes no período de quarentena e que desrespeitarem a determinação de permanecer em suas residências, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pagarão multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por familiar e/ou visitante.

§2º. As famílias santacruzenses que receberem seus familiares e/ou visitantes no período de quarentena terão total responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da quarentena de 14 (quatorze) dias, assinando Termo de Responsabilidade junto à Secretaria Municipal de Saúde e se comprometendo perante a comunidade Santacruzense a zelar pelo bem e saúde de todos.

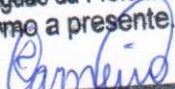
§3º. A colocação de barreiras sanitárias torna-se uma ação de controle e proteção, necessária e de extrema importância, porém não dispomos de pessoal suficiente para controlar todas as entradas de acesso ao Município, e o compromisso da Administração é zelar pela segurança da população em geral, buscando as melhores medidas para impedir uma propagação do COVID-19 em nosso Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 24 de março de 2020.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 24/03/2020 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura